



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI  
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 036 no  
Liv. Nº 01109 as fls. 21V às 12:20  
Mauriti (Ce), 23 de 01 de 2014  
Jonas André  
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Assessoria Jurídica

Avenida Buriti Grande, S/N - Centro  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
Fone (88) 3552-1300  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

## LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2014

### MUNICIPALIZA O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO  
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E  
LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica municipalizado o **HOSPITAL E  
MATERNIDADE SÃO JOSÉ** ficando a Administração Pública de Mauriti,  
através da Secretaria Municipal de Saúde investida de poderes de gestão  
amplos, gerais e irrestritos, imitada na posse a partir da data de publicação  
desta Lei, ficando convalidados todos os atos realizados durante o período  
de intervenção, efetivada mediante o Decreto Municipal Nº 8/2013.

Art. 2º O **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ**  
passará a ter como nome **HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE  
SÃO JOSÉ**.

Art. 3º. Os recursos financeiros e orçamentários para  
cobrir as despesas decorrentes do ato de municipalização administrativa do  
**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ** correrão por conta das dotações  
orçamentárias constante da Lei Orçamentária em vigor, que serão  
suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Ao Município, através da Secretaria  
Municipal de Saúde, caberá implementar as ações necessárias ao  
redimensionamento administrativo da unidade Hospitalar, readequando  
serviços e escala de atendimento, de modo a tornar o atendimento à  
população mais humanizado e qualificado.

Art. 5º. Fica a estrutura administrativa do  
**HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ** definida na Lei  
Municipal Nº 1.123/2013, com suas alterações.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Assessoria Jurídica

Avenida Buriti Grande, S/N - Centro

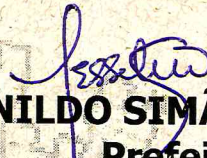
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3552-1300

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 de janeiro de 2014.**

  
**FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

